



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

MPV 1154
00150

CD/23500.61864-00

MP 1154, de 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 25 da Medida Provisória nº 1.154/2023 os seguintes dispositivos:

XXIII - Recuperação e conservação de áreas degradadas no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, observadas as competências do Ministério do Meio Ambiente;

XXIV - Assegurar a gestão integrada da paisagem, englobando a produção agropecuária, florestal e de serviços ambientais, agregando valor à produção agroflorestal e da sociobiodiversidade;

XXV - Promover a produção de alimentos saudáveis por meio da transição agroecológica;

XXVI - Política Nacional de Irrigação de base Agroecológica para a Agricultura Familiar, observadas as competências do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

XXVII - Conectividade rural para inclusão produtiva da agricultura familiar.



CD235006186400
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

JUSTIFICATIVA

Ainda que o CAR e as competências ambientais em geral estejam no MMA, observa-se que a produção agropecuária em geral é grande responsável pelos problemas ambientais de consumo de recursos hídricos (78%) e pela emissão de CO₂, junto com a mudança de uso da terra e das florestas (75%). A recuperação e conservação de áreas precisa ser estimulada pela políticas de desenvolvimento agrário, bem como o desincentivo ao uso predatório dos recursos naturais.

O incentivo, promoção e fortalecimento da transição agroecológica faz parte do rol de competências do MDA conforme o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023. Para viabilizar sua implementação é necessário incluir no cômputo as externalidades positivas e mensurá-las, sendo o pagamento de serviços ambientais uma das formas. Em paralelo deixar clara a externalidade negativa de modelos de produção menos sustentáveis. Estudo da Embrapa, por exemplo, estima para as florestas tropicais, um valor potencial médio dos serviços ecossistêmicos de diferentes ecossistemas e biomas em de US\$ 5,3 mil/ ha/ano.

Essa pode ser considerada a grande missão e desafio da recriação do MDA, precisando, portanto, estar explícita em seu decreto. A falta de estímulo da produção de alimentos saudáveis via gradual e responsável transição agroecológica levou a redução da produção de alimentos e redução de estabelecimentos e ocupações no campo, concentrando terra, sem desenvolvimento local e distribuição de renda, levando à reprodução do modelo produtivo insustentável da revolução verde ainda em voga em grande parte da agricultura não familiar para a agricultura familiar. Isso se refletiu em maior uso de agrotóxicos e concentração produtiva cada vez mais em commodities e em apenas uma cadeia produtiva. Inflação dos alimentos, fome e alimentação não saudável são o resultado desse modelo com aumento de obesidade e sobrepeso concomitante ao aumento da desnutrição.

Para a viabilização da transição em busca de uma maior participação do modelo agroecológico, todo o ciclo produtivo, suas políticas, técnicas e instrumentos precisam ser viabilizados. Isso inclui as técnicas de irrigação, em trabalho conjunto





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

com as competências do MAPA e do MDR. Nesse sentido passa a ser competência do MDA o envolvimento com a Política Nacional de Irrigação.

É de responsabilidade do poder público proporcionar à comunidade do campo, das águas e das florestas acesso à conectividade com o mundo digital. O acesso à internet constitui uma importante ferramenta para a superação da pobreza no campo e desenvolvimento produtivo para o público da agricultura familiar.

A inserção da tecnologia de internet no campo estimulará a oferta de serviços de assistência técnica digital online, sem que seja necessário o deslocamento do agente até a unidade familiar, considerando as grandes distâncias e dificuldade de locomoção em regiões como o norte do país. Além disso, o agricultor familiar poderá ampliar seu nível de informação e aprimorar a gestão da propriedade rural, bem como garantirá que ele possa se inserir no universo do e-commerce e realizar comercialização online, estreitando laços entre o produtor e o consumidor.

É de responsabilidade do poder público proporcionar à comunidade do campo, das águas e das florestas acesso à conectividade com o mundo digital. O acesso à internet constitui uma importante ferramenta para a superação da pobreza no campo e desenvolvimento produtivo para o público da agricultura familiar.

A inserção da tecnologia de internet no campo estimulará a oferta de serviços de assistência técnica digital online, sem que seja necessário o deslocamento do agente até a unidade familiar, considerando as grandes distâncias e dificuldade de locomoção em regiões como o norte do país. Além disso, o agricultor familiar poderá ampliar seu nível de informação e aprimorar a gestão da propriedade rural, bem como garantirá que ele possa se inserir no universo do e-commerce e realizar comercialização online, estreitando laços entre o produtor e o consumidor.

É de responsabilidade do poder público proporcionar à comunidade do campo, das águas e das florestas acesso à conectividade com o mundo digital. O acesso à internet constitui uma importante ferramenta para a superação da pobreza no campo e desenvolvimento produtivo para o público da agricultura familiar.

A inserção da tecnologia de internet no campo estimulará a oferta de serviços de assistência técnica digital online, sem que seja necessário o deslocamento





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

do agente até a unidade familiar, considerando as grandes distâncias e dificuldade de locomoção em regiões como o norte do país. Além disso, o agricultor familiar poderá ampliar seu nível de informação e aprimorar a gestão da propriedade rural, bem como garantirá que ele possa se inserir no universo do e-commerce e realizar comercialização online, estreitando laços entre o produtor e o consumidor.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito a aprovação desta emenda.

Sala das Comissões Mistas, em 29 de março de 2023.

Nilto Tatto
Deputado Federal PT/SP

